



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12, De 20 de fevereiro de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.671/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do art. 09º da lei 1.671, de 10 de fevereiro de 2025, e acrescentados os incisos I e II no mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 09º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 105/2025
Data: 20/02/2025 - Horário: 11:06
Legislativo - PLO 12/2025

ÁLVARO GALVAN
Prefeito Municipal